Resolução CBH Macaé Ostras nº 219, de 17 de novembro de 2026.

Aprovar as microbacias prioritárias para conservação do solo e da água, a serem contempladas no Ciclo 2 do Programa Produtor de Água da Região Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras.

O CBH Macaé Ostras Ostras – Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual n° 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual n° 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal n° 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a presente Resolução, aprovada pelo seu Plenário em reunião em 17 de novembro de 2026, no uso de suas atribuições e considerando:

- A Lei Federal n° 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências;

- A Lei Federal n° 12.651, de 25 de março de 2012 – Código Florestal, que estabelece normas gerais sobre a Proteção da Vegetação Nativa, incluindo Áreasde Preservação Permanente, de Reserva Legal e de Uso Restrito e dá outras providências;

- A Lei Federal n° 14.119, de 13 de janeiro de 2021, que institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, define conceitos, objetivos, di- retrizes, ações e critérios de implantação da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA), institui o Cadastro Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (CNPSA) e o Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais (PFPSA), dispõe sobre os contratos de pagamento por serviços ambientais e dá outras providências;

- O Decreto Estadual n° 42.029, de 15 de junho de 2011, que regulamenta o Programa Estadual de Conservação e Revitalização de Recursos Hídricos (PROHIDRO), e estabelece o mecanismo de Pagamento por Serviços Ambientais, a ser coordenado como um subprograma denominado Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PRO-PSA), de acordo com a Lei Estadual n° 3.239, de 02 de agosto de 1999, art. 5° inciso II, que institui o PROHIDRO como um dos instrumentos de gestão da Política Estadual dos Recursos Hídricos;

- A Resolução INEA nº 215, de 05 de abril de 2021, que estabelece procedimentos para implantação do mecanismo de Pagamento por Serviços Ambientais pelas Entidades Delegatárias de funções de Agência de Água, nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010;

- A Resolução INEA nº 143 de 14 de junho de 2017, que institui o SEMAR (Sistema Estadual de Monitoramento e Avaliação da Restauração Florestal) no estado;

- As Resoluções CBH Macaé Ostras nº 29/2012, 30/2012, 35/2013, 48/2013, 49/2013, 69/2016, 110/2020, 122/2020 e 160/2022;

- A Resolução CBH Macaé Ostras nº 215, de 17 de setembro de 2026, que revoga a Resolução CBH Macaé nº 160/2022 e aprova nova regulamentação do Programa Produtor de Água da Região Hidrográfica Macaé Ostras; e

- As microbacias responsáveis pelo abastecimento humano em Lumiar e São Pedro da Serra, sedes dos 5º e 7º Distritos de Nova Friburgo/RJ, respectivamente, localizados no alto curso da bacia do rio Macaé, apontadas

pelo mapeamento realizado no âmbito do Diagnóstico Socioambiental e Projeto Técnico de Ações de Conservação do Solo e da Água da Sub Bacia do Alto Curso do rio Macaé.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as microbacias prioritárias para conservação do solo e da água, a serem contempladas no Ciclo 2 do Programa Produtor de Água da Região Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras.

Parágrafo 1º - Ficam definidas como áreas prioritárias as seguintes microbacias, identificadas pela numeração adotada no Diagnóstico Socioambiental e Projeto Técnico de Ações de Conservação do Solo e da Água da Sub Bacia do Alto Curso do rio Macaé (pág 288), apresentadas no Anexo I da presente resolução:

1) Microbacia do Córrego da Tapera, tributário do córrego da Bocaina, principal responsável pelo abastecimento da vila de São Pedro da Serra;

2) Microbacia do Córrego da Bocaina, afluente do rio São Pedro, em seu alto curso, à montante da captação utilizada para abastecimento da Bocaina dos Blaudts e de parte da vila de São Pedro da Serra;

3) Microbacia do Córrego da Adutora, afluente do rio Boa Esperança;

4) Microbacia do Córrego Santa Margarida, afluente do rio Macaé, localizada à jusante do centro urbano de Lumiar, e principal responsável pelo abastecimento da vila;

5) Microbacia do Córrego do Abrahão, afluente do rio Bonito e principal responsável pelo abastecimento da vila do Rio Bonito;

7) Microbacia do Vale dos Peões em Lumiar, afluente do rio Macaé.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do CBH Macaé Ostras.

Rio das Ostras, 17 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA INES PAES FERREIRA
Data: 18/11/2026 16:32:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA INÊS PAES FERREIRA
Diretora Presidente

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS
Rua Santa Catarina 219, 5º Andar, Salas 502 e 503, Extensão do Bosque – Rio das Ostras-RJ.
Telefone: (22) 3034-2358 :: E-mail: contato@comitemacaeostras.org.br
Site: https://comitemacaeostras.org.br/

Anexo I – Mapa de localização das microbacias

